CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2017

Altera dispositivos que especifica da Resolução nº 122, de 14 de fevereiro de 2012, "que Institui o ticket refeição aos servidores do Poder Legislativo."

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 3º da Resolução nº 122, de 14 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** O ticket refeição, ou eventual crédito em folha, terão o valor nominal fixado, a partir de 01 de julho de 2017, em R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a unidade."

Art. 2º As despesas oriundas da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 14 de junho de 2017

Edimilson Marcelo Afonso
Presidente

Valdecir Alves Pereira
2º Secretário

Edivaldo Sousa Araújo
1º Secretário

Thiago Mascarenhas Figueira da Silva
3º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução tem objetivo alterar o artigo 3º de vigente resolução nº 122 de 14 de fevereiro de 2012, que passa a prever o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para a unidade diária do Ticket Refeição, e adequar os percentuais de desconto em folha dos servidores da Câmara Municipal de Hortolândia relativos ao Ticket Refeição.

Levando em conta a correção monetária anual, tomando por base o IPCA ou outro indexador, ressaltando que, não houve correção no ano de 2016.

Nestes Termos, o presente Projeto de Resolução visa o atendimento do interesse público, razão pela qual conta com apoio dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões 14 de junho de 2017

Edimilson Marcelo Afonso
Presidente

Valdecir Alves Pereira
2º Secretário

Edivaldo Sousa Araújo
1º Secretário

Thiago Mascarenhas Figueira da Silva
3º Secretário